



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

PROJETO DE LEI Nº 21/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o convênio com Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil".

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado /Município/Educação Infantil".

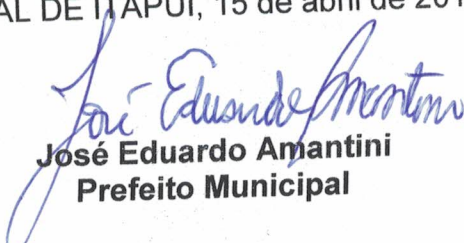
Art. 2º O "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", será desenvolvido de forma integrada pelo Governo do Estado por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social, em regime de colaboração com o Município de Itapuí para ampliar o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros para construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios públicos destinados à educação infantil, bem como para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Art. 3º O instrumento de convenio observara o modelo estabelecido pelo decreto estadual que regula a matéria, ficando o Poder Executivo autorizado a assinar termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de abril de 2013.


José Eduardo Amantini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2013

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores;

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, em caráter de urgência o Projeto de Lei nº 21/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil".

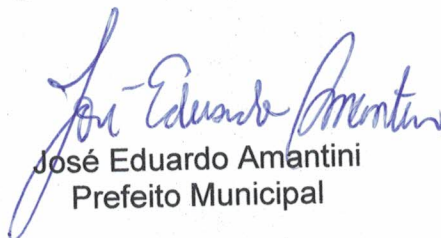
O presente projeto de lei tem o objetivo de firmar convenio com o estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação e de desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil" conforme dispõe o Decreto Estadual nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, que disciplina o termo de convênio, ora anexo.

O "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil - Creche Escola, irá proporcionar ao município apoio técnico e financeiro para ampliar o atendimento à Educação Infantil, que é a primeira etapa da Educação Básica. O Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Estadual de desenvolvimento Social e Fundação para Desenvolvimento da Educação.

A administração municipal não tem medido esforços para aplicar todos os recursos possíveis para dar guarida integral a todos os direitos dos cidadãos, e com a presente propositura estaremos aprimorando o atendimento ao direito à educação infantil e ao mesmo tempo promovendo o desenvolvimento social de nossas famílias e da nossa comunidade.

Assim, para que não haja prejuízos no atendimento ao público, solicitamos a apreciação da presente propositura em caráter de urgência, pois os prazos são exíguos na adesão do programa.

Diante do exposto, aguardamos a acolhida da presente propositura.


José Eduardo Amantini
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n.º 21/2013
Autoria: Prefeito Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuí encaminha para parecer desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei n.º 21/2013 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que trata de autorização para que o Município firme convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, para implantação do "Programa Ação Educacional".

O referido projeto está acompanhado de justificativa, referindo-se a autorização para formalização de convênio com o Governo do Estado, preenchendo os requisitos formais para seu conhecimento. Do ponto de vista formal, não há ilegalidades no projeto.

Desta forma, não observamos nenhuma ilegalidade no presente projeto de lei apresentado, sendo portanto constitucional.

É o parecer.

PEDRO ALEXANDRE NARDELO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itapuí



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 029/2013
PROJETO DE LEI Nº. 021/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o convênio com Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado /Município/Educação Infantil”.

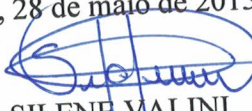
Art. 2º O “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”, será desenvolvido de forma integrada pelo Governo do Estado por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social, em regime de colaboração com o Município de Itapuí para ampliar o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros para construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios públicos destinados à educação infantil, bem como para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Art. 3º O instrumento de convenio observara o modelo estabelecido pelo decreto estadual que regula a matéria, ficando o Poder Executivo autorizado a assinar termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de maio de 2013.


SILENE VALINI

Presidente


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretária